

Lado direito: confronta-se com o lote 01-F, medindo 15,03m;  
Lado esquerdo: Confronta-se com o lote 06A-F, medindo 14,69m;  
Área: 289,61m<sup>2</sup>;  
Perímetro: 68,69m.

**6 - LOTE: 7-F**

Frente: Confronta-se com a Rua Marilândia, medindo 12,28m;  
Fundos: confronta-se com lote 02-F, medindo 11,90m;  
Lado direito: Confronta-se com lote 06A-F, medindo 10,42m e como o Lote 06B-F, medindo 19,48m, totalizando 29,90m;  
Lado esquerdo: Confronta-se com Lote 8-F, medindo 29,83m;  
Área: 361,19m<sup>2</sup>;  
Perímetro: 83,91m.

**2 - LOTE: 8-E**

Frente: Confronta-se com a Rua Marilândia, medindo 11,86m;  
Fundos: Confronta-se com o lote 07-E, medindo 11,91m;

Lado direito: Confronta-se com o lote 10-E, medindo 29,69m;  
Lado esquerdo: Confronta-se com o Lote 6-E, medindo 29,69m;  
Área: 352,90m<sup>2</sup>;  
Perímetro: 83,15m.

**7 - LOTE: 8-F**

Frente: Confronta-se com a Rua Marilândia, medindo 11,60m;  
Fundos: Confronta-se com o lote 03-F, medindo 12,13m;  
Lado direito: confronta-se com o lote 07-F, medindo 29,83m;  
Lado esquerdo: Confronta-se com o lote 9-F, medindo 30,24m;  
Área: 356,19m<sup>2</sup>;  
Perímetro: 83,80m." (NR)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 28 de junho de 2022.

**ARNALDO BORGIO FILHO**  
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 181/2022**

**Cria o Grupo de Trabalho para confecção do Projeto Básico do Transporte Público Coletivo Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, com fulcro no art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho para a confecção de Projeto Básico para concessão do Transporte Público Coletivo Municipal.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho é colegiado temporário, consultivo, de assessoramento, estudo, articulação e planejamento, destinado a formular proposta de Projeto Básico do Transporte Coletivo Municipal.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

**I** - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito;

**II** - Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Projetos Estruturantes;

**III** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

**§ 1º** Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

**§ 2º** Os membros do Grupo de Trabalho e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que representam.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho se reunirá em caráter ordinário quinzenalmente, e em caráter extraordinário sempre que houver necessidade, por convocação do seu Coordenador, na qual constará o horário de início e o horário limite de término da reunião.

**Parágrafo único.** Os membros do Grupo de Trabalho que se encontrem fora da sede da Prefeitura poderão participar da reunião por meio de videoconferência.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho poderá convidar para participar das reuniões representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas em assuntos relacionados ao tema.

**Art. 6º** A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, que prestará o apoio técnico e administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

**Art. 7º** A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 28 de junho de 2022.

**ARNALDO BORGIO FILHO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 403/2022**

**Torna sem efeito nomeação do candidato que não tomou posse dentro do prazo legal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o § 6º do art. 25 da Lei Complementar nº 006/2002, de 03 de setembro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Vila Velha), e conforme informações constantes do Processo protocolado sob nº 2088/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito as seguintes nomeações, constante da Portaria nº 307, de 27 de maio de 2022, para o exercício dos cargos efetivos, dos aprovados e classificados no Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº 004/2019, por não terem tomado posse dentro do prazo legal:

<b>CARGO - D04</b>	
<b>CONTADOR - IPVV</b>	
AMANDA LYRIO LORENZONI	3º (AC)

Legenda: [AC] – Ampla Concorrência

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Vila Velha, ES, 28 de junho de 2022.

**ARNALDO BORGIO FILHO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 404/2022

**Nomeia aprovado no Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº. 004/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições previstas no art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o resultado do Concurso Público decorrente do Edital PMVV nº 004/2019, homologado em 10/08/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 11/08/2020, e tendo em vista o disposto no Processo protocolado sob o nº 2088/2022; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no Concurso Público PMVV nº. 004/2019, consoante a homologação do certame, para apresentar-se no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, no setor de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital, para entrega da documentação, munido de cópia e original dos documentos constantes do Anexo II - Lista de Documentos. Maiores informações pelo telefone: (27) 3229-7859 e (27) 98171-2551.

**Art. 2º** Para o ato da posse é necessário apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Coordenadoria de Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município de Vila Velha – IPVV, devendo o candidato nomeado agendar inspeção de saúde oficial junto à Perícia Médica já munido dos exames constantes do Anexo III – Lista de Exames a serem realizados a expensas do candidato. O candidato deverá agendar inspeção/teleconsulta de saúde junto à perícia médica por meio do e-mail periciamedica@ipvv.es.gov.br, sendo necessário o encaminhamento dos exames e do questionário clínico devidamente respondidos, ambos em formato PDF. Maiores informações pelo telefone: (27) 3229-7859.

**Parágrafo único.** O Instituto de Previdência de Vila Velha informará por e-mail a data e horário em que ocorrerá a Teleconsulta visando a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

**Art. 3º** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituições aos documentos requeridos na presente nomeação e seu anexo.

**Art. 4º** A admissão do nomeado pela presente Portaria fica condicionada ao cumprimento da entrega presencial da documentação e laudo médico emitido pelo Instituto de Previdência de Vila Velha (IPVV).

**Art. 5º** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os prazos legais para posse, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 006/2002.

**Art. 6º** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes ao certame no Diário Oficial do Município de Vila Velha.

**Art. 7º** O candidato que possuir vínculo em outro Órgão Público, deverá apresentar no ato da entrega da documentação para posse, declaração oficial atestando cargo, data de admissão, carga horária e o horário de trabalho.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Vila Velha, ES, 28 de junho de 2022.

**ARNALDO BORGIO FILHO**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

<b>CARGO - D04</b>	
<b>CONTADOR - IPVV</b>	
PAULO HENRIQUE DA COSTA E SILVA MATTOS	4º (AC)

\*Legendas: [AC] – Ampla Concorrência

#### ANEXO II

##### LISTA DE DOCUMENTOS

- ✓ Portaria de nomeação do Diário Oficial;
- ✓ Cédula de Identidade (frente e verso, com o número e data de expedição);
- ✓ CPF e situação cadastral;
- ✓ Cartão de Vacina atualizado;
- ✓ CTPS;
- ✓ Certidão de nascimento ou casamento;
- ✓ Certidão de nascimento dos filhos (Cartão de Vacina atualizado e Comprovante de Escolaridade para menores de 14 anos);
- ✓ CPF dos dependentes;
- ✓ Certificado de reservista (no caso de servidores do sexo masculino);
- ✓ Diploma ou Certificado de Escolaridade exigidos para o cargo, na forma do Edital;